

RESUMO INFORMATIVO DO RELATÓRIO FINAL

Relatório n.º 11/DGAV/NA/2020

Área – Proteção Animal e Segurança Alimentar

*Tema - Postos de Controlo Fronteiriços Pontos de Entrada de Viajantes; Controlo do
Comércio Intra - União de Animais Vivos e Produtos Animais*

Local – Divisão de Internacionalização e de mercados (DIM)

Núcleo de Auditorias



Relatório Final – Resumo Informativo

Relatório nº11/DGAV/NA/2020

Introdução:

Este Resumo Informativo descreve de modo sumário o resultado de uma Auditoria Interna (AI) efetuada pelo Núcleo de Auditorias (NA), da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), que decorreu numa Divisão de uma Direção de -Serviços. Tratou-se de uma Auditoria de Rotina inserida no Programa Anual de Auditoria de 2020, aprovado superiormente.

O objetivo geral desta AI foi verificar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito dos Postos de Controlo Fronteiriços Pontos de Entrada de Viajantes; Controlo do Comércio Intra - União de Animais Vivos e Produtos Animais que foram incluídos no Plano Nacional de Controlo Plurianual (PNCP), através de Planos de Controlo (PC).

O PNCP foi apresentado por Portugal à União Europeia, para dar cumprimento às disposições legais contidas no Regulamento (CE) N.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril de 2004, alterado pelo Regulamento (UE) nº 2017/625 de 15 de Março, relativo aos controlos oficiais e outras atividades oficiais que visem assegurar a aplicação da legislação relativa aos géneros alimentícios e alimentos para animais e das normas relativas à saúde e ao bem-estar dos animais, fitossanidade e produtos farmacêuticos, bem assim como da Decisão da Comissão

A avaliação efetuada incidiu sobre o conjunto de normativos legais e técnicos que estão em vigor e se relacionam o Tema auditado.

A planificação, metodologia e procedimentos seguidos pelo Núcleo de Auditorias no processo relativo à implementação da “função de auditoria interna” encontra-se descrita no “Manual de Procedimentos: Auditorias Internas”. Este “Manual” foi elaborado de acordo com as disposições contidas no Regulamento (UE) do Parlamento Europeu e do Conselho nº 2017/625 de 15 de março, bem assim como das orientações da Decisão da Comissão nº 2007/363/CE de 21 de Maio de 2007, relativa a orientações destinadas a auxiliar os Estados-Membros na preparação do PNCP.

De acordo com o Manual antes citado as Constatações detetadas durante as Auditorias Internas e descritas nos Relatórios são classificadas em Constatações Positivas (CP), Observações (Obs) e Não Conformidades (NC), sendo que estas últimas são subdivididas em Não Conformidades Menores (NCm) e Não Conformidade Maiores (NCM).

No que se refere às Conclusões apresentadas nos Relatórios face às Constatações detetadas o “Manual” define que as atividades são classificadas como desenvolvidas de modo Muito Satisfatório (MS), Bastante Satisfatório (BS), Satisfatório (S), Quase Satisfatório (QS) ou Não Satisfatório (NS).

Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas:

Esta Auditoria foi efectuada por videoconferência com a Unidade Orgânica, devido à situação de Pandemia existente no país.

A AI avaliou o desempenho da UO face às atribuições que lhe estão cometidas no sistema de controlo existente relativo à área auditada.

Para realizar esta avaliação foram realizadas reuniões e entrevistas, bem assim como foram verificados documentos, registos e bases de dados.

A AI, como qualquer outra Auditoria, baseou-se no princípio da avaliação por amostragem.

Constatações, Conclusões e Plano de Ação:

Durante a AI foram detetadas 24 Constatações, às quais foram atribuídas a seguinte Classificação: 13 CP, 1 Obs, 10 NCm.

As principais “CP” detetadas estavam relacionadas com o seguinte:

A equipa existente habilitada para exercer as funções que desempenham; Com a formação e atualização que as mesmas têm; A existência de vários documentos escritos (procedimentos, instruções etc) relacionados com a execução dos temas em avaliação; A realização de reuniões de trabalho internas e externas; A informação diversa (Despachos, legislação, esclarecimentos, procedimentos, manuais, instruções, documentos diversos, etc) sobre os temas em avaliação, divulgados em local específica na intranet da DGAV; A existência de um Protocolo de Cooperação com a Direção Geral das Alfandegas e dos Impostos Especiais; A existência de vários processos de incumprimento devidamente identificados e instruídos; A elaboração de um Plano das ações de verificação de procedimentos do Trânsito Intracomunitário (TIC) ; As ações de supervisão ao TIC, previstas num dos anos em avaliação, efetuadas, com elaboração dos respetivos relatórios de supervisão individuais e envio às UVL em causa; O envio ao Serviço de alfandegas de informações sobre a situação epidemiológica mundial de doenças de origem animal suscetíveis de transmissão por remessas pessoais; A existência de 3 Planos de controlo documental (supervisão) relativos aos Controlos veterinários à Importação de géneros alimentícios em cada um dos 3 anos em avaliação; A realização de vários controlos documentais efetuados à Importação de géneros alimentícios;

A Obs detectada está relacionada com os processos de contraordenação, nomeadamente com a falta de informação sobre a decisão tomada pela Unidade responsável por estes processos;

As “NCm” detetadas estão relacionadas com o seguinte:

A falta de designação escrita dos técnicos e coordenadores que exercem funções nos temas em avaliação; A falta de informações relevantes nos Planos de supervisão existentes; A colaboração e coordenação existentes com outros serviços externos à DGAV; As reuniões de coordenação não realizadas no período em avaliação; O não cumprimento de um dos procedimentos relativos à avaliação das necessidades em formação: Os relatórios de execução anual relativos aos temas e período em avaliação, não elaborados;

A falta de explicitação de um dos Planos de controlo, no que se refere ao tipo de supervisão a ser efetuada; A falta de quantificação de controlos a serem efetuados e de plano de ações durante 2 dos anos em avaliação respetivamente de 2 dos temas em avaliação.

***No que se refere às “Conclusões”** a Equipa Auditora (EA) concluiu que a UO desenvolveu as suas competências relacionadas com o assunto “DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGULAMENTO (UE) Nº 2017/625 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO DE 29 DE ABRIL – ORGANIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E DOS CONTROLOS OFICIAIS: COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO” de modo quase satisfatório, tendo em conta o critério de classificação das conclusões do manual de procedimentos: auditorias internas, versão 09, de maio de 2020, conjugado com o fato da auditoria abranger 2 temas cujas constatações foram descritos em capítulo único..*

No que se refere ao Plano de Ação (PdA), a UO irá apresentar o respetivo Plano de Ação (PdA) e evidências documentais, contendo as Ações Corretivas para fazer face às Recomendações do Relatório Final. Este PdA descreve as Ações em causa, a calendarização da sua execução e o respetivo mecanismo de monitorização.

O NA encontra-se a monitorizar esta fase da AI aguardando agora a apresentação do PdA nos moldes referidos no Manual de Procedimentos: Auditorias Internas, para então proceder à sua avaliação tendo em vista o encerramento desta AI.